



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 147 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PROÍBE A NOMEAÇÃO EM CARGOS EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A PESSOAS CONDENADAS POR CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER, ENQUADRADOS NA LEI FEDERAL NO 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que nos termos do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal proibido de nomear em cargos em comissão e designar funções de confiança a pessoas que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses:

I - Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo, de 08 (oito) anos após o cumprimento de pena, pelos crimes de violência doméstica contra a mulher, enquadrados na Lei Federal no 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º. Também ficam vedadas de ocupar os cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, assim como nas Autarquias e Fundações Municipais, todas as pessoas que estiverem incluídas nas situações previstas nos incisos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A seleção de servidores públicos por via de concurso público reger-se-á por normas próprias, devendo o edital reservar cláusulas de impedimento a candidatos que estiverem incluídos nas situações previstas nos artigos anteriores.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Arara-PB, 20 de setembro de 2021.



JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional